

CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N°, DE 2024

(Do Sr. GILSON MARQUES)

Requer a prejudicialidade dos PL nº 683, de 2020, e do PL nº 836, de 2020, com fundamento no art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeiro seja declarada a prejudicialidade dos PL nº 683, de 2020, e do PL nº 836, de 2020, com fundamento no art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

Consta da pauta de votações desse Colegiado a apreciação do REQ nº 39, de 2024, que solicita o arquivamento, nos termos do art. 164, inciso I, do RICD, de diversos projetos de lei que tratam de temas relacionados à pandemia de COVID-19.

Dentre as proposições mencionadas no REQ nº 39, de 2024, encontra-se o PL nº 1.166, de 2020, do qual tive a honra de ser designado relator. No entanto, tal requerimento silencia quanto ao pedido de arquivamento das proposições apensadas ao PL nº 1.166/20, quais sejam os PL nº 683 e PL nº 836, todos de 2020.





Apresentação: 26/06/2024 18:32:50.750 - CD0



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Com o intuito de suprir essa lacuna, apresento este Requerimento solicitando a declaração de prejudicialidade de tais proposições. Reitero que o presente requerimento tem caráter complementar ao REQ nº 39, de 2024, e encontra-se alinhado com o pedido formulado pela Presidência desta CDC, na reunião de 12 de junho de 2024.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2024.

Deputado GILSON MARQUES



